



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa Renata Monte Poulsen ME (Mecânica Leitzke), para a prestação dos serviços de Torno em estabilizador, um serviço em cabeçote, uma troca de catraca de freio, uma troca de rolamento de centro, duas trocas de cruzeta do cardan, uma troca de borrachas de estabilizador e uma troca de bucha amortecedor, com a compra das seguintes peças: 02 unidades junta do cabeçote; 01 unidade silicone alta temperatura mega Black; 02 unidades cruzeta de cardan VW; 02 unidades rolamento cardan 45mm; 02 unidades bucha estabilizador VW; 01 unidade bucha amortecedor VW; 01 unidade ponteira de direção Volare VW R. ESQ; 01 unidade catraca de freio 28 estr; 01 litro fluido de freio/embreagem; 01 litro óleo lub. 15w40 diesel; 02 unidades bucha do olhal estabilizador agrale/VW, no valor total de R\$ 5.871,47 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

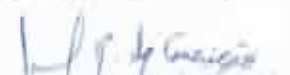
Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 29 de março de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula 100011



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

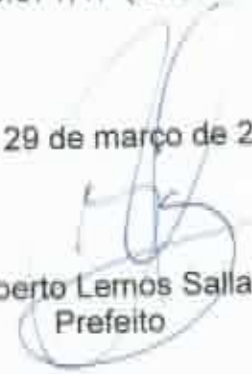
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Renata Monte Poulsen ME (Mecânica Leitzke), CNPJ 12.887.812/0001-80, localizada na Rua Dr. Romano, 321, Três Vendas, Pelotas – RS, representada por Renata Monte Poulsen, CPF nº 022.831.860-21, RG nº 2099474542, residente e domiciliada em Pelotas, RS, para a manutenção do veículo VW 15.190 EOD E.HD ORE, 10/11, Amarela, Diesel, placa IRN-3479, prestação dos serviços de Torno em estabilizador, um serviço em cabeçote, uma troca de catraca de freio, uma troca de rolamento de centro, duas trocas de cruzeta do cardan, uma troca de borrachas de estabilizador e uma troca de bucha amortecedor, com a compra das seguintes peças: 02 unidades junta do cabeçote; 01 unidade silicone alta temperatura mega Black; 02 unidades cruzeta de cardan VW; 02 unidades rolamento cardan 45mm; 02 unidades bucha estabilizador VW; 01 unidade bucha amortecedor VW; 01 unidade ponteira de direção Volare VW R. ESQ; 01 unidade catraca de freio 28 estr; 01 litro fluido de freio/embreagem; 01 litro óleo lub. 15w40 diesel; 02 unidades bucha do olhal estabilizador agrale/VW.

O valor total da contratação é de R\$ 5.871,47 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Herval, 29 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

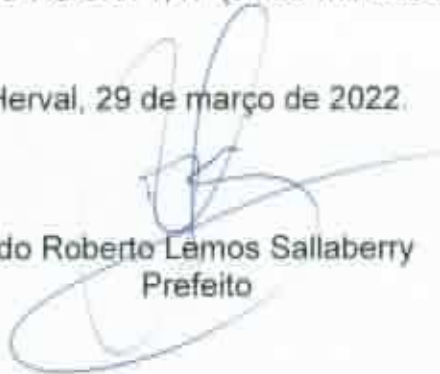
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Renata Monte Poulsen ME (Mecânica Leitzke), CNPJ 12.887.812/0001-80, localizada na Rua Dr. Romano, 321, Três Vendas, Pelotas – RS, representada por Renata Monte Poulsen, CPF nº 022.831.860-21, RG nº 2099474542, residente e domiciliada em Pelotas, RS, para a manutenção do veículo VW 15.190 EOD E.HD ORE, 10/11, Amarela, Diesel, placa IRN-3479, prestação dos serviços de Torno em estabilizador, um serviço em cabeçote, uma troca de catraca de freio, uma troca de rolamento de centro, duas trocas de cruzeta do cardan, uma troca de borrachas de estabilizador e uma troca de bucha amortecedor, com a compra das seguintes peças: 02 unidades junta do cabeçote; 01 unidade silicone alta temperatura mega Black; 02 unidades cruzeta de cardan VW; 02 unidades rolamento cardan 45mm; 02 unidades bucha estabilizador VW; 01 unidade bucha amortecedor VW; 01 unidade ponteira de direção Volare VW R. ESQ; 01 unidade catraca de freio 28 estr; 01 litro fluido de freio/embreagem; 01 litro óleo lub. 15w40 diesel; 02 unidades bucha do olhal estabilizador agrale/VW.

O valor total da contratação é de R\$ 5.871,47 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Herval, 29 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 30 / 03 / 2022
a 13 / 04 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495 /2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Renata Monte Poulsen ME (Mecânica Leitzke), CNPJ 12.887.812/0001-80, localizada na Rua Dr. Romano, 321, Três Vendas, Pelotas – RS, representada por Renata Monte Poulsen, CPF n.º 022.831.860-21, RG n.º 2099474542, residente e domiciliada em Pelotas, RS, para a manutenção do veículo VW 15.190 EOD E.HD ORE, 10/11, Amarela, Diesel, placa IRN-3479, prestação dos serviços de Torno em estabilizador, um serviço em cabeçote, uma troca de catraca de freio, uma troca de rolamento de centro, duas trocas de cruzeta do cardan, uma troca de borrachas de estabilizador e uma troca de bucha amortecedor, com a compra das seguintes peças: 02 unidades junta do cabeçote; 01 unidade silicone alta temperatura mega Black; 02 unidades cruzeta de cardan VW; 02 unidades rolamento cardan 45mm; 02 unidades bucha estabilizador VW; 01 unidade bucha amortecedor VW; 01 unidade ponteira de direção Volare VW R. ESQ; 01 unidade catraca de freio 28 estr; 01 litro fluido de freio/embreagem; 01 litro óleo lub. 15w40 diesel; 02 unidades bucha do olhal estabilizador agrale/VW. O valor total da contratação é de R\$ 5.871,47 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Mão de obra (R\$ 3.240,00)

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – MDE

Peças (R\$ R\$ 2.631,47)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 56 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Renata Monte Poulsen ME (Mecânica Leitzke), CNPJ 12.887.812/0001-80, localizada na Rua Dr. Romano, 321, Três Vendas, Pelotas – RS, representada por Renata Monte Poulsen, CPF n.º 022.831.860-21, RG n.º 2099474542, residente e domiciliada em Pelotas, RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 495, e supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a manutenção do veículo VW 15.190 EOD E.HD ORE, 10/11, Amarela, Diesel, placa IRN-3479, prestação dos serviços de Torno em estabilizador, um serviço em cabeçote, uma troca de catraca de freio, uma troca de rolamento de centro, duas trocas de cruzeta do cardan, uma troca de borrachas de estabilizador e uma troca de bucha amortecedor, com a compra das seguintes peças: 02 unidades junta do cabeçote; 01 unidade silicone alta temperatura mega Black; 02 unidades cruzeta de cardan VW; 02 unidades rolamento cardan 45mm; 02 unidades bucha estabilizador VW; 01 unidade bucha amortecedor VW; 01 unidade ponteira de direção Volare VW R. ESQ; 01 unidade catraca de freio 28 estr; 01 litro fluido de freio/embreagem; 01 litro óleo lub. 15w40 diesel; 02 unidades bucha do olhal estabilizador agrale/VW.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 5.871,47 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) para os serviços e R\$ 2.631,47 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) para a aquisição de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Mão de obra (R\$ 3.240,00)

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – MDE

Peças (R\$ R\$ 2.631,47)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 339030 - Material de Consumo
Fonte de Recursos – MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII – A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo, quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes à execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

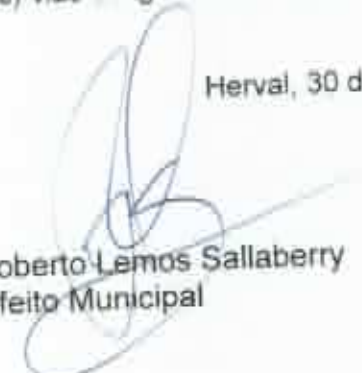
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 30 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Renata Monte Poulsen
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 24 / 03
à 28 / 03 / 2022
Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 12/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Manutenção do veículo VW 15.190 EOD E.HD ORE, 10/11, Amarela, Diesel, placa IRN-3479, prestação dos serviços de Torno em estabilizador, um serviço em cabeçote, uma troca de catraca de freio, uma troca de rolamento de centro, duas trocas de cruzeta do cardan, uma troca de borrachas de estabilizador e uma troca de bucha amortecedor, com a compra das seguintes peças: 02 unidades junta do cabeçote; 01 unidade silicone alta temperatura mega Black; 02 unidades cruzeta de cardan VW; 02 unidades rolamento cardan 45mm; 02 unidades bucha estabilizador VW; 01 unidade bucha amortecedor VW; 01 unidade ponteira de direção Volare VW R, ESQ; 01 unidade catraca de freio 28 estr; 01 litro fluido de freio/embreagem; 01 litro óleo lub. 15w40 diesel; 02 unidades bucha do olhal estabilizador agrale/VW.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 28 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

**Memorando 976/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para

**SME - Secretaria...**

At: Edna S.

CC

7 setores envolvidos

SME**SMA****SMF****SMAJ****SMF-DC-DES****SMA-DTM**

17/03/2022 09:38

Conserto Ônibus

Recurso: MDE

Solicito contrato e posterior empenho para a manutenção do veículo VW 15.190 EOD D ORE 10/11 Amarela Diesel placa IRN-3479, pertencente a esta Secretaria.

PEÇAS:

- 02 unidades junta do cabeçote
- 01 unidade silicone alta temperatura mega black
- 02 unidades cruzeta de cardan VW
- 02 unidades rolamento cardan 45mm
- 02 unidades bucha estabilizador VW
- 01 unidade bucha amortecedor VW
- 01 unidade ponteira de direção Volare VW R. ESQ
- 01 unidade catraca de freio 28 estr
- 01 litro fluido de freio/embreagem
- 01 litro óleo lub. 15w40 diesel
- 02 unidades bucha do olhal estabilizador agrale/VW
-

SERVIÇOS:

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-15 EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 023.XXX.XXX-15 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-35 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 13.XXX.XXX-04

para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D46F-7093-DEB0-5E0F

- 1 Serviço de torno em estabilizador
- 1 serviço em cabeçote
- 1 troca de catraca de freio
- 2 troca de rolamento de centro
- 1 troca de borrachas de estabilizador
- 1 troca de bucha amortecedor

Liane Azambuja Vieira
Secretaria Adjunta

[Scan_20220317_091237.pdf](#) (2,35 MB)

5 downloads

Quem já visualizou? 9 pessoas

Visto 3 vezes

**Despacho 1-
976/2022**

17/03/2022 13:52

(Encaminhado)



Edisa S.

SME

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação



SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 976/2022

17/03/2022 17:44 (Encaminhado)



Sabrina S.

SMF

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: RENATA MONTE POULSEN

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66. EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 329.XXX.XXX-15. SABRINA ECHENARRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42. LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-099. ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 13.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D46F-7093-DE90-BBDF

SMAJ - Secretaria Municipal para
Assuntos Jurídicos

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Valor: R\$ 5.871,47

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Adjunta de administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-
976/2022

21/03/2022 11:17

(Encaminhado)



Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-
976/2022

23/03/2022 08:43

(Encaminhado)



Bruna A. SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ilídio S.

CC

Despesa orçamentária nº 1420 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 976/2022

Este documento contém assinatura digital, realizada por: LIANE CHAMBUJA VIEIRA CPF: 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVA CPF: 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 31.XXX.XXX-04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1tssc.com.br/verificacao/> e informe o código: D46F-7093-DE90-66DF

23/03/2022 10:53 (Encaminhado)



Ildo S. GP



SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminho para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Este documento contém assinatura digital, realizada por: LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 068.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 528.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-38, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 13.XXX.XXX-04

para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D46F-7093-DE90-66DF

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro Centro Herval/RS, CEP. 96310-000

Impresso em 28/03/2022 09:23:28 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)



Todos os nossos serviços e produtos possuem 3 meses de garantia.

Atendimento pelo telefone 011-2131

Atendimento

Docência Fátima

12.887.812/0001-80

MECÂNICA LEITONE
Fluente Monte Poulsen

RUA DR. ROZANO, Nº 221
CAROLAI - CEP 04040-000
RENOVAÇÃO

MUNICÍPIO DE HERVAL - HERVAL, PRESIDENTE
MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

2000年 第4卷 第3期 中国海洋大学学报 399

Figure 2. Effect of the concentration of the polymer on the gelation time.

CLIENT: Prefab Ltd. and Assoc.

(NDI/RECO) 746 Plots-Bandeira 671

VHCLD:rw

PLACA 18495479

DATA 02/03/2022

[illegible]

TOTAL GENAE

RE P-425:10

[illegible]

Assinado por 1 pessoa: LUIZ AZAMBUJA JUNIOR.
Para verificar o validade das assinaturas, consulte este

ORÇAMENTO

CLIENTE: PRESTITUTORA DE HERVA

DATA: 04/03/2022

CIDADE NEURAL

VEICULO/PLACA: VW 15190 / IRN1479

RELACÃO MATERIA E MÃO DE OBRA

[illegible]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D46F-7093-DE90-66DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 17/03/2022 09:38:20 (GMT-03:00)
Papal: Assinante
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D46F-7093-DE90-66DF>